

1. Alto Patetari, Alto Corroa, Secretaria, dego, 1.º Alto Incidente, do Estado de Matto Grosso.
 2. L. L. Eu saber ao que o presente oim que havendo colocados de Mansel En-
da Tercera, requerido em titulo de propriedade da peoa denominada Engorio,
estada out ora no corrao de Almas e haja no de Campos Grande, com a a-
rea de 22.057 hectares e 830 cont., reajada em dominicaçao judicial, foi homolo-
gada por sentença, passado em juizado no juizo da Comarca de reajida muni-
cipio, cujos permittidos titulos foam expedidos em corrao de corrao Don Mansel En-
mandes Tercera, a 22 de Agosto de 1907, com a area de 15.867 hectares e tende em
de satisfeitas as originaes ligas, sem acresc quanto de 22.548 934 150, est
requerendo as excessas reajadas de 6790 hectares, coladas as peças de 160 cada um,
de conformidade com o artigo 1.º da Constituçao, em 868 de 2 de Junho de 1922, confor-
me o conclusao em da Collecção Estado de Campos Grande e de Incidentes do Estad-
o, de 20 de 1922, de 20 de Agosto de do corrao passado, e 14 de corrente, reaj-
as, requerendo em titulo de propriedade da peoa denominada Engorio,
estada out ora no corrao de Almas e haja no de Campos Grande, com a a-
rea de 22.057 hectares e 830 cont., reajada em dominicaçao judicial, foi homolo-
gada por sentença, passado em juizado no juizo da Comarca de reajida muni-
cipio, cujos permittidos titulos foam expedidos em corrao de corrao Don Mansel En-
mandes Tercera, a 22 de Agosto de 1907, com a area de 15.867 hectares e tende em
de satisfeitas as originaes ligas, sem acresc quanto de 22.548 934 150, est
requerendo as excessas reajadas de 6790 hectares, coladas as peças de 160 cada um,
de conformidade com o artigo 1.º da Constituçao, em 868 de 2 de Junho de 1922, confor-
me o conclusao em da Collecção Estado de Campos Grande e de Incidentes do Estad-
o, de 20 de 1922, de 20 de Agosto de do corrao passado, e 14 de corrente, reaj-
as, requerendo em titulo de propriedade da peoa denominada Engorio,
estada out ora no corrao de Almas e haja no de Campos Grande, com a a-
rea de 22.057 hectares e 830 cont., reajada em dominicaçao judicial, foi homolo-
gada por sentença, passado em juizado no juizo da Comarca de reajida muni-
cipio, cujos permittidos titulos foam expedidos em corrao de corrao Don Mansel En-
mandes Tercera, a 22 de Agosto de 1907, com a area de 15.867 hectares e tende em
de satisfeitas as originaes ligas, sem acresc quanto de 22.548 934 150, est
requerendo as excessas reajadas de 6790 hectares, coladas as peças de 160 cada um,
de conformidade com o artigo 1.º da Constituçao, em 868 de 2 de Junho de 1922, confor-
me o conclusao em da Collecção Estado de Campos Grande e de Incidentes do Estad-
o, de 20 de 1922, de 20 de Agosto de do corrao passado, e 14 de corrente, reaj-
as, requerendo em titulo de propriedade da peoa denominada Engorio,

13.637; *Hebebraea eschscholae*, a 20 centímetros menos collocada: 2.17: fica na extremidade do maior alça da cabeceira do córrego dos Bugres; 2.2: collocada ao cume do sapigão ocidente do Anhandushy, na sua parte mais occidental e extrema da divisoira com a foz do do Salto; a 14.12.80 ms do 1.º ms cume 86.º 53.º S.L.; 2.3: ms sapigão e a 18.68 ms e 20 centímetros fora do 3.º ms cume 88.º S.L.; 2.4: ms sapigão e a 1.080 ms do 3.º ms cume 7.º 45.º S.L.; 2.5: ms sapigão e a 4.608 ms do 4.º ms cume 44.º 22.º S.L.; 2.6: ms sapigão e a 2.000 ms do 5.º ms cume 88.º 15.º S.L.; 2.7: ms sapigão e a 3.568 ms do 5.º ms cume 53.º 45.º S.L.; 2.8: ms sapigão e a 125 ms. e 50 centímetros do 7.º ms cume 16.º 30.º S.L.; 2.9: fica na extremidade da deriva do sapigão, servindo de deriva com as terras do Anhandushy, e a 8.00 ms do 8.º ms cume 46.º S.L.; 2.10: está na cabeceira do Nabuananca, e a 1.º 902 ms do 9.º ms cume 47.º 30.º S.L.; 2.11: fica na base do Nabuananca no Anhandushy e a 2.196 ms do 10.º ms cume, sendo 2.º córrego Nabuananca do limite entre esses dois mearcos; 2.12: collocada na conflúncia da cabeceira do Bugres no Anhandushy; a 12.637 ms. e 20 centímetros do 11.º ms cume, servindo de limite entre os 11.º e 12.º mearcos 2.º no Anhandushy e a 3.038 ms. e 46 centímetros do 1.º, em diferentes rumos, sendo a cabeceira dos Bugres limite entre os 12.º e 1.º mearcos; uma tude cometa do memorial a planta que ficam achadas das na Directoria de Terras Nadas e passando na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba; 20 de Janeiro de 1925, 8.º da República. Dr. Helio Ruy. Moraes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonizações, 2.º foy escusa. (C. P.). Dr. Lacerda, R. Corrao. Virgilio Alves Corrêa Filho. Accompanha a respectiva copia da planta. N.º 5 - 12.500.000. Legua seiscenta mil e seis de cello por' resba. de conformidade com o regulamento em vigor. 1.º Collectoria em Curitiba, 21 de Janeiro de 1925. O Collect. 2.º Joo da Paiva. O Lacerda, Manoel J.º Timoteo. N.º 14 - 12.500.000. Legua setenta mil e seis de conformidade. 1.º Collectoria em Curitiba, 21 de Janeiro de 1925. O Collect. 2.º Joo da Paiva. O Lacerda, Manoel J.º Timoteo.

Secretaria de Terras

一

Recubi do Sr. Secretario da Repartido de Terras o titulo
definitivo do lote de terras denominado "ENGANO"
situado no municipio CAMPO GRANDE, conferido
ao Sr. MANOEL FERNANDES PEREIRA

Cuiabá, 23 de Janeiro

de 1928

abá, 23 de Janeiro.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0180 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0180_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 8F4948FDD8A07B48CD856D7804CC3AF214B0797D8F4F581D85CC686B40A2045B

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:49

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:46:37

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:49



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:46:37